



CAMPANHA DE INCENTIVO AO ESTUDO – RADIOLOGIA - 2025/1

1. DA PROMOÇÃO GERAL

- 1.1. Esta promoção tem como objetivo oferecer descontos a novos alunos que ingressarem através do Vestibular, de Transferência ou ingresso de Diplomado (nesta promoção é vedado o ingresso via ENEM).
- 1.2. Unidades Participantes: Faculdade Famercosul, POA – RS.
- 1.3. Validade da promoção: de 16 de outubro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.
- 1.4. Curso Participante: Curso Superior de Bacharelado em Radiologia, na modalidade presencial.

2. DOS DESCONTOS

- 2.1. O aluno que ingressar em 2025/1 por meio da "CAMPANHA DE INCENTIVO AO ESTUDO – RADIOLOGIA 2025/1", na modalidade presencial, ganhará desconto conforme a orientação seguinte.
- 2.2. O aluno receberá 70% de desconto, no curso todo se ingressar via Vestibular, 75% de desconto se ingressar via Transferência e 70% de desconto no ingresso de Diplomado.
- 2.3. A Porcentagem de desconto será garantida ao aluno adimplente até o final do curso, sobre a mensalidade bruta quando a mensalidade for paga até o vencimento.

3. DO PLANO FECHADO

- 3.1. Para alunos que optarem por cursar 12 créditos por semestre, oferecemos um plano especial de pagamento de 6x de R\$ 169,90 por semestre.
- 3.2. Este plano é válido apenas para alunos que fizerem exatamente 12 créditos por semestre. Caso o aluno deseje cursar mais créditos, ele deverá optar pelo desconto vigente correspondente ao seu tipo de ingresso (via vestibular, transferência ou ingresso de diplomado).

4. DO CANCELAMENTO/TRANCAMENTO/REPROVAÇÃO

- 4.1. Caso o participante desta promoção efetue o cancelamento ou trancamento de sua matrícula, perderá o direito a esta promoção, ou qualquer desconto adquirido por meio dela.
- 4.2. Se o aluno reprovar em alguma disciplina, deverá contratá-la posteriormente com o valor vigente e integral, sem aplicação da promoção ou de desconto.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento promocional serão analisados pela Direção-Geral da referida unidade, além de legislar em vigor, o bom senso e equidade na solução dos impasses.
- 5.2. Para usufruir desta promoção, o candidato deve atender plenamente aos requisitos legais de matrícula da unidade de ensino.
- 5.3. Esta promoção possui prazo de vigência determinado, sendo reservado a FAMERCO o direito de qualquer alteração ou encerramento da campanha.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

Direção-Geral